

PORTARIA Nº 1.143 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos a ELZA JULIA FICAGNA, para captações de água no Ribeirão do Cedro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2997/2023, de 10 de novembro de 2023, do processo SIGA Nº 1087/2023

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **Elza Julia Ficagna**, CPF: 804.534.061-49, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão do Cedro. Bacia Hidrográfica Amazônica e da Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, no Município Lucas do Rio Verde – MT, com as seguintes características:

I _ Captação 01 _ Ribeirão do Cedro, nas coordenadas geográficas: 12°47'26.68"S 56°09'58.49"W; e vazão máxima de captação de 0,0383m³/s (137,88m³/h ou 38,31/s), variando mensalmente as horas e dias conforme Tabela n° 01 em anexo, com área irrigada de 37 ha;

II _ Captação 02 _ Ribeirão do Cedro, nas coordenadas geográficas: 12°47'26.68"S 56°09'58.49"W; e vazão máxima de captação de 0,0522 m³/s (187,92m³/h ou 52,21/s), variando mensalmente as horas e dias conforme Tabela n° 02 em anexo, com área irrigada de 51 ha;

III _ Captação 03 _ Ribeirão do Cedro, nas coordenadas geográficas: 12°47'26.68"S 56°09'58.49"W; e vazão máxima de captação de 0,0383m³/s (137,16m³/h ou 38,31/s), variando mensalmente as horas e dias conforme Tabela n° 03 em anexo, com área irrigada de 37 ha;

IV_ A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

V_ A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de novembro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE....

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão do Cedro

Coordenada Geográfica – 12°47'26.68"S 56°09'58.50"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	***	***	***
Fevereiro	***	***	***
Março	***	***	***
Abril	0,0383	04	20
Maiio	0,0383	11	30
Junho	0,0383	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0383	08	30
Agosto	0,0383	09	30
Setembro	***	***	***
Outubro	***	***	***
Novembro	***	***	***
Dezembro	***	***	***

Tabela 02 – Ribeirão do Cedro

Coordenada Geográfica – 12°47'26.68" S, 56°09'58.49" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	***	***	***
Fevereiro	***	***	***
Março	***	***	***
Abril	0,0522	03	25
Maiio	0,0522	11	30
Junho	0,0522	12	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0522	14	30
Agosto	0,0522	16	31
Setembro	***	***	***
Outubro	***	***	***
Novembro	***	***	***
Dezembro	***	***	***

Tabela 03– Ribeirão do Cedro

Coordenada Geográfica – 12°47'26.68" S, 56°09'58.49" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	***	***	***
Fevereiro	***	***	***
Março	***	***	***
Abril	0,0383	04	20
Maio	0,0383	11	30
Junho	0,0383	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0383	08	30
Agosto	0,0383	09	30
Setembro	***	***	***
Outubro	***	***	***
Novembro	***	***	***
Dezembro	***	***	***

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 14/11/2023 as 17:23:06.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **XBD8A38C8** e o código CRC **D802CD5D**.
